

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
LEI Nº 075/67. de 21 de Julho de 1967.

AUTORIZA o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, a verba abaixo especificada, um crédito especial na importância de NCr\$ 52,00 para atender ao pagamento de despesas atinentes a Representação de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

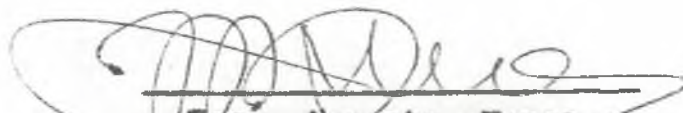
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Poder Legislativo Municipal, um crédito especial na importância de NCr\$ 52,00 (cincoenta e dois cruzeiros novos), para atender ao pagamento de despesas atinentes a Representação de Vereadores, relativa ao período extraordinário realizado nos dias de 8 a 13 do mês de março do corrente ano.


Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta da verba 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.1.1.0 PESSOAL - Subconsignação 3.1.1.1 - PESSOAL / CIVIL - 1 Representação - I - dos vereadores - 10 - CÂMARA MUNICIPAL - 10.1 - PLENÁRIO.

Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 21 de Julho de 1967.


José Augusto Nunes
(Prefeito Municipal)


Valério Felipe Santiago
Secretário